

Designação da taxa			Custos diretos			Custos indiretos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	Desincentivo	Valor atualizado	Coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
			MOD	Materiais	Total custos diretos									
Art.º	141.º	a) b)	10,96	1,76	12,72	2,64	15,36	1,97*	1,5	1	1	24,68	0,19	20,00 €
Art.º	142.º								5	1	0,8	13,19	0,09	12,00 €
Art.º	142.º								1,97*	1	0,9	3,52	0,15	3,00 €

* — valor calculado tendo em conta o valor médio de construção ponderado pela taxa de IMI

CAPÍTULO XVII

Alojamento local

Neste capítulo, o valor da taxa em causa, foi calculado de acordo com os custos do processo administrativo.

Designação da taxa			Custos diretos			Custos indiretos	Total dos custos	Outro referencial	Benefício	Incentivo	Desincentivo	Valor atualizado	Coeficiente sócio-econ.	Valor da taxa
			MOD	Materiais	Total custos diretos									
Art.º	217.º		4,45	0,88	5,33	2,665	8,00		2,5	1	1	21,41	0,07	20,00 €

ANEXO II

Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas

Alterações

Artigo 11.º

Isenções e reduções da taxa

g) Aos projetos, ações e eventos desenvolvidos no Município de Gondomar, aplica-se uma redução de 50 % no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal.

A atribuição desta redução estriba-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa contribuir para a concretização das atribuições cometidas ao Município, assegurando valores fundamentais do Estado de Direito consagrados na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente, nos seus artigos 1.º, 63.º, 67.º, 69.º, 70.º, 71.º e 72.º

Artigo 12.º

Isenções e reduções de taxas no âmbito das Piscinas Municipais

3 — Aos titulares do cartão do clube “Idade Mais” será aplicável, em qualquer regime de frequência, no período de 2.ª a 6.ª feira, entre as 10h00 e as 16h00, uma redução de 50 % no pagamento da taxa da mensalidade e da taxa por utilização livre.

Esta redução tem por finalidade dinamizar a utilização das piscinas municipais em horários cuja frequência é reduzida, assim como fomentar a prática desportiva junto dos titulares do cartão do clube “Idade Mais” com vista a promover o seu bem estar, equilíbrio e saúde.

4 — Os utilizadores que pretendam frequentar, de forma combinada, atividades de ginásio com atividades aquáticas, terão uma redução de 20 % no pagamento das taxas.

Esta redução tem por finalidade proporcionar a frequência de atividades diversificadas e fomentar a prática desportiva mais regular.

Artigo 39.º

Norma transitória

Ressalvadas as taxas previstas nas alíneas a) dos artigos 115.º a 118.º e nas alíneas a) e b) do artigo 112.º, da Tabela de Taxas, até 31 de dezembro de 2015 o valor das taxas a cobrar pela ocupação dos espaços dos mercados e das feiras, beneficiam de uma redução de, respetivamente, 50 % e 20 %, no ato da respetiva liquidação.

O atual contexto económico-financeiro, caracterizado por uma profunda crise, com particular incidência na atividade económica dos merca-

dos e feiras, determina a inclusão de novas regras de redução de taxas, por forma a permitir o incentivo na ocupação das lojas e lugares de terrado. Deste modo, sendo expectável que a economia cresça e normalize a partir do ano de 2016, será aplicada, sem prejuízo das ressalvas constantes da norma transitória, até 31 de dezembro de 2015, uma redução de 50 % e 20 % nos mercados e feiras, respetivamente

206856379

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 4657/2013

Abertura de período de discussão pública

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, o período de discussão pública para aprovação da operação de loteamento de iniciativa municipal do Bairro dos Sete Céus, na freguesia da Charneca.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projeto da operação de loteamento, submetido através do processo n.º 17/URB/2012, bem como as informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se ao Centro de Documentação, da Divisão de Gestão e Manutenção de Edifícios e Apoio aos Serviços, no Edifício CML, Campo Grande, n.º 25, 1.º, F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

25 de março de 2013. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (por despacho de subdelegação de competências n.º 122/P/2011, publicado no *BM*, n.º 923, de 27/10/11).

306856979

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 4658/2013

Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2012 e da Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 28 de setembro de 2012, foi aprovada a proposta de Regulamento do Arquivo Municipal, em anexo, o qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, considerando-se desde logo, aprovado, caso não